



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1902 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a Alteração do PAAI 2019 – Plano Anual de Auditoria Interna 2019 – previsto na IN SCI Nº 002/2013 e no Decreto Municipal Nº 1292/2012 de responsabilidade da Unidade Central de Controle Interno – UCCI”.

O **Prefeito Municipal de Rio Bananal** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito deste Poder,

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal - Art. 70 e 74, na Constituição Estadual - Art. 70 e 76, nas normas gerais de Direito Financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Art. 59, na Lei Complementar Estadual nº 621/2012 – Art. 42, na Resolução do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE-ES) nº 227/2011 e suas alterações na Resolução nº 257/2013 e na Lei Complementar Municipal nº 010/2012 e suas alterações na Lei Complementar Municipal nº 027/2017;

CONSIDERANDO que O sistema de Controle Interno foi Implantado no Municipal de Rio Bananal, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, incluindo as Administrações Direta e Indireta, de forma integrada, através da Lei Municipal nº 010 de 17 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, e em conformidade com a Resolução 227 de 25 de Agosto de 2011 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa nº 002/2013 dispõe sobre o Manual de Auditoria Interna e estabelece padrões e procedimentos para a realização de auditorias internas;

CONSIDERANDO que as fiscalizações e auditorias visam avaliar a gestão pública pelos processos e resultados gerenciais, e a aplicação de recursos públicos por entidade de direito privado;

CONSIDERANDO que as atividades de competência da Unidade Central de Controle Interno (UCCI) do município terão enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o **Plano Anual de Auditoria Interna 2019 – PAAI** para o exercício financeiro de 2019, destinado a acompanhar e avaliar a eficácia e eficiência dos procedimentos de gestão e controles internos adotados pelas unidades responsáveis e executoras dos sistemas administrativos implantados conforme o artigo 6º da Resolução nº 227/2011 e suas alterações.

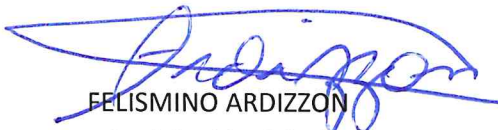
Art. 2º O PAAI será executado pela UCCI no período de janeiro a dezembro de 2019 de acordo com a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Paragrafo Único – o cronograma de execução dos trabalhos do PAAI não é fixo, podendo ele ser alterado, suprimido em parte ou ampliado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos 02 de setembro de 2019.


FELISMINO ARDIZZON
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


JOSEMAR LUIZ BARONE
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Estado do Espírito Santo

PAAI – 2019

**PLANO ANUAL DE AUDITORIA
INTERNA E INSPEÇÕES
(REVISADO)**

CONTROLADORIA MUNICIPAL

RIO BANANAL – ES
2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Estado do Espírito Santo

1. INTRODUÇÃO

A sociedade tende a buscar cada vez mais transparência e efetividade no emprego dos recursos públicos. O Controle Interno é parte integrante da organização da Administração Pública Municipal é através dele que se obtém a minimização da ocorrência de desperdícios e fraudes e a maximização dos resultados na execução dos serviços prestados à população.

O Controle Interno tem como missão garantir serviço de auditoria e controle interno com excelência, mediante ações preventivas de orientação, fiscalização e avaliação de resultados, visando assegurar os princípios fundamentais da Administração Pública, e ainda, pautando-se sempre pela ética e transparência, com o objetivo de exercer o controle interno por meio de auditoria preventiva.

O presente Plano Anual de Auditoria Interna e Inspeções para o exercício 2019 da Controladoria Municipal de Rio Bananal realizará auditorias e inspeções preventivas contábeis e operacionais, nas áreas de recursos humanos, compras, patrimônio, orçamentária, contratual, administrativa, dentre outras que fazem parte da gestão.

As auditorias e inspeções serão realizadas ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por fim atenuar possíveis impropriedades na execução dos mesmos. As demais auditorias analisam os procedimentos *a posteriori* de sua realização, e buscam conferir se os Princípios Básicos da Administração Pública e demais normatizações pertinentes foram devidamente aplicadas. As análises da auditoria interna têm por finalidade principal esclarecer questões conflitantes e irregulares cientificando aos auditados a importância de submeterem-se as normas vigentes.

Nas seleções dos sistemas a serem auditados, foram considerados os aspectos da materialidade, relevância, vulnerabilidade, riscos, ocorrências pretéritas (falhas, erros ou outra deficiência anterior), denúncias, recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, bem como as recomendações da própria Controladoria Municipal pendentes de implementação, quando houver.

Este plano poderá ser revisado sempre que houver necessidade podendo ele ser alterado, suprimido em parte ou ampliado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução.

2. ASPECTOS LEGAIS

O sistema de Controle Interno foi Implantado no Municipal de Rio Bananal, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, incluindo as Administrações Direta e Indireta, de forma integrada, através da Lei Municipal nº 010 de 17 de Fevereiro de 2012 e alterada pela Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Estado do Espírito Santo

Complementar nº 027 de 10 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Resolução 227 de 25 de Agosto de 2011 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

A elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna está fundamenta nas disposições da Instrução Normativa SCI 002-2013 que dispõe sobre normas e procedimentos sobre Auditorias Internas e Inspeções e no Manual de Auditoria que estabelece procedimentos para a realização de auditorias internas na Câmara Municipal, na Prefeitura Municipal em sua Administração Direta, Indireta, Autarquias e Entidades ou Pessoas beneficiadas com recursos públicos no município de Rio Bananal – ES.

3. AUDITORIA

A palavra auditoria se origina do Latim *audire* (ouvir). Inicialmente foi utilizada pelos ingleses (*auditing*) para significar a revisão da contabilidade. Atualmente, possui sentido mais abrangente. É o processo de confrontação entre uma situação encontrada e um determinado critério. É a comparação entre o fato ocorrido e o que deveria ocorrer.

A CGU através de sua Instrução Normativa SFC nº 01 de 06 de Abril de 2001 assim define auditoria: *É o conjunto de técnicas que visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, a aplicação de recursos por entidades de direito público e privado, mediante a confrontação entre uma situação encontrada com um determinado critério técnico, operacional ou legal.*

As auditorias serão realizadas com o objetivo:

- I – examinar a legalidade dos atos da administração de resultados quanto à economicidade, à eficiência e à eficácia da gestão orçamentária, contábil, financeira e patrimonial e pessoal;
- II – medir e avaliar a execução das diretrizes, objetivos e metas previstas no plano estratégico e a eficiência e eficácia dos procedimentos operacionais e de controle interno;
- III – acompanhar a execução do orçamento e dos programas da Administração, visando comprovar o nível de execução, o alcance dos objetivos e a adequação do gerenciamento, bem como a conformidade da execução com os limites e destinações estabelecidas na legislação pertinente.

Assim, para uma melhor compreensão conceitual, podemos definir:

- Legalidade: aderência à norma estabelecida em relação aos atos dos agentes da administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Estado do Espírito Santo

- **Economicidade:** minimização dos custos dos recursos utilizados na consecução de uma atividade sem o comprometimento dos padrões de qualidade;
- **Eficiência:** relação entre os produtos (bens e serviços) gerados por uma atividade e os custos dos insumos empregados em um determinado período de tempo;
- **Eficácia:** grau de alcance das metas programadas em um determinado período de tempo, independentemente dos custos implicados;
- **Efetividade:** relação entre os resultados (impactos observados) e os objetivos (impactos esperados).

4. AUDITORIA INTERNA

Realiza o estudo e avaliação do Sistema de Controle Interno da Organização, e se detectada deficiência nos controles, deve sugerir medidas para que sejam solucionados esses problemas, bem como, do aprimoramento e aperfeiçoamento do Sistema de Controle Interno.

A resolução CFC nº 986/2003 estabelece que:

A auditoria interna compreende os exames, análises, avaliações, levantamentos e comprovações, metodologicamente estruturados para a avaliação da integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos processos, dos sistemas de informações e de controles internos integrados ao ambiente, e de gerenciamento de riscos, com vistas a assistir à administração da entidade no cumprimento de seus objetivos. A atividade de auditoria interna está estruturada em procedimentos, com enfoque técnico, objetivo, sistemático e disciplinado, e tem por finalidade agregar valor ao resultado da organização apresentando subsídios para o aperfeiçoamento dos processos, da gestão e dos controles internos, por meio da recomendação de soluções para as não conformidades apontadas nos relatórios.

5. INSPEÇÕES

É a verificação “in loco” de determinado assunto ou ponto de controle, a fim de checar a utilização ou o adequado controle dos recursos, bens, materiais conforme estabelecido nas Instruções Normativas e Legislação vigente. Utilizado para suprir omissões, esclarecer dúvidas, apurar a legalidade, a legitimidade e a economicidade de atos e fatos específicos praticados por qualquer responsável sujeito à sua jurisdição, bem como apurar denúncias ou representações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Estado do Espírito Santo

As inspeções terão como objetivo verificar:

- a) a legitimidade, legalidade e regularidade de atos e fatos administrativos ligados à execução contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional;
- b) fatos relacionados a denúncias apresentadas à Controladoria;
- c) a organização e a eficiência dos sistemas de Controle Interno, observando e relatando as omissões de informações encontradas;
- d) elementos para subsidiar a emissão dos relatórios de auditoria e emissão do parecer conclusivo sobre as contas anuais;
- e) as solicitações dos ordenadores de despesas;
- f) o cumprimento de recomendações da Controladoria Municipal de Rio Bananal e determinações do Prefeito Municipal.

6. FINALIDADE DA AUDITORIA

As auditorias tem a finalidade principal de avaliar o cumprimento dos sistemas administrativos auditados quanto ao segmento dos procedimentos das Instruções Normativas já implementadas na Administração, baseada nos princípios da Legalidade, Legitimidade, Economicidade, Eficiência e Eficácia, bem como recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando aos auditados da importância em submeterem-se as normas vigentes.

Tem a Auditoria o objetivo de exercer o controle interno por meio de auditoria preventiva, com vistas a garantir o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, e avaliar os resultados previstos.

Possui, além disso, função consultiva, uma vez que elabora pareceres prévios e individualizados de conteúdo essencialmente técnico.

Dessa maneira, tem ainda, objetivos pedagógicos, pois orienta os órgãos da Administração Municipal com vistas a prevenir a ocorrência de erros e práticas ilegais, orientando sobre os procedimentos para melhorar as práticas de gestão.

Nesse sentido, recebe denúncias e representações referentes a possíveis irregularidades ou prática de atos ilegais. O Controle Interno também atua no sentido de colaborar com os órgãos do Controle Externo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Estado do Espírito Santo

7. FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI

O planejamento anual de Auditoria da Prefeitura Municipal de Rio Bananal será efetivado através do documento denominado Plano Anual de Auditoria Interna, o qual será de uso reservado da Controladoria Municipal e será elaborado pela Unidade Central de Controle Interno.

Deverá ser elaborado e apresentado até o ultimo dia útil do mês de dezembro de cada ano aos Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo para aplicação no ano subsequente, obedecendo aos critérios técnicos estabelecidos neste manual de Auditoria e Inspeções.

Serão atribuídos critério e prioridade na elaboração da programação de auditorias às secretarias, órgãos, setores e áreas que:

- Apresentaram índice elevado de irregularidades, graves e gravíssimas, apontadas nos relatórios anuais do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;
- Não foram auditados no exercício anterior pela Auditoria de Controle Interno;
- Constem denúncias recebidas, no qual será verificada a necessidade da realização de auditoria específica para apuração dos fatos pela Controladoria Municipal.

A Controladoria Municipal poderá realizar avaliação e revisão do PAAI trimestralmente ou em qualquer tempo, sempre que houver necessidade de alterações ou ajustes convenientes.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

Com o intuito de dar transparência aos trabalhos realizados, a Controladoria Municipal além de gerar o Plano Anual de Auditoria Interna 2019, também elaborou o Plano de Atividades do Controle Interno para o ano de 2019.

Anexo I: Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI - 2019.

Anexo II: Plano de Atividades do Controle Interno – PACI - 2019.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Simultaneamente as atividades de auditoria nos sistemas supracitados, a Controladoria Municipal acompanhará a execução dos trabalhos das demais Unidades Administrativas e exercerá controle preventivo, mediante acompanhamento das Unidades Executoras quanto a:

- a) Elaboração dos seus controles internos, visando o seu aprimoramento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Estado do Espírito Santo

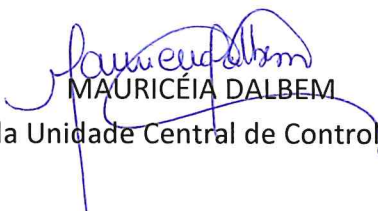
- b) Cumprimento das Instruções Normativas editadas e implementadas em cada sistema, bem como auxiliando na edição de novas Normativas para procedimentos de rotinas desprovidos de regulamentação.

No exercício do controle preventivo a Controladoria Municipal adotará as seguintes medidas:

- a) Realizar encontros e reuniões com os servidores das Unidades para dirimir eventuais dúvidas e questionamentos acerca da aplicabilidade, alcance e cumprimento das Instruções Normativas;
- b) Emitir pareceres e recomendações para aprimorar o controle interno, quando constatada pela Controladoria Municipal a falha nos procedimentos de rotina;
- c) Realizar visitas técnicas preventivas nas Unidades para avaliar a eficiência dos trabalhos administrativos;
- d) Responder consultas das Unidades Executoras quanto à legalidade, legitimidade, economicidade de procedimentos de trabalho, bem como, nos casos de interpretação e/ou indicação da legislação aplicável a determinadas situações hipotéticas;
- e) Informar e orientar as Unidades Executoras quanto a manifestações e recomendações de Órgãos de Controles Externos que possam implicar diretamente na gestão dos sistemas;
- f) Responder as solicitações, auditorias e recomendações de Órgãos de Controles Externos;
- g) Realizar demais atos de controle preventivo inerente às funções do Controle Interno.

Cabe ressaltar, que mesmo selecionando as Secretarias, Setores ou Órgãos a serem auditados, a Controladoria Municipal também adotará as medidas de controle preventivo para outros no decorrer do ano, havendo a necessidade, por decisão da própria Controladoria Municipal ou mediante provocação dos Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como do Tribunal de Contas e/ou do Ministério Público.

Rio bananal – ES, 02 de setembro de 2019.


MAURÍCIA DALBEM
Chefe da Unidade Central de Controle Interno





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Estado do Espírito Santo

ANEXO I
PAAI - PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – 2019

MÊS	ATIVIDADE	BASE LEGAL	SISTEMA EXECUTOR	UNIDADE ADMINISTRATIVA	AVALIAÇÃO RISCO	RH EMPREGADO
Maio	Inspeção nos pontos de controle que irão subsidiar o Relatório e Parecer Conclusivo do Controle Interno na Prestação de Contas Anual.	IN TC nº 43/2017 alterada pela IN TC 47/2018, IN SCI nº 002/2013.	SCI – Sistema de Controle Interno	Controladoria Municipal	Alto	Mauricéia
Setembro	Inspeção nos pontos de controle que irão subsidiar o Relatório e Parecer Conclusivo do Controle Interno na Prestação de Contas Anual.	IN TC nº 43/2017 alterada pela IN TC 47/2018, IN SCI nº 002/2013.	SCI – Sistema de Controle Interno	Controladoria Municipal	Alto	Mauricéia
Dezembro	Inspeção nos pontos de controle que irão subsidiar o Relatório e Parecer Conclusivo do Controle Interno na Prestação de Contas Anual.	IN TC nº 43/2017 alterada pela IN TC 47/2018, IN SCI nº 002/2013.	SCI – Sistema de Controle Interno	Controladoria Municipal	Alto	Mauricéia



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Estado do Espírito Santo

ANEXO II
PACI - PLANO DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO - 2019

MÊS	ATIVIDADE	BASE LEGAL	SISTEMA EXECUTOR	UNIDADE ADMINISTRATIVA	RH EMPREGADO
Janeiro	Verificar Publicação do RGF relativo ao 2º Semestre exercício de 2018, bem como do RREO relativo ao 6º Bimestre do mesmo exercício. Data Limite 30/01.	Portaria STN nº 637/2012.	SCO - Sistema de Contabilidade	Secretaria Municipal de Finanças	Mauricéia
	Relatório e Parecer Conclusivo do Controle Interno na Prestação de Contas Anual 2018.	IN TC nº 43/2017 alterada pela IN TC 47/2018, IN SCI nº 002/2013.	SCI - Sistema de Controle Interno	Controladoria Municipal	Mauricéia
Fevereiro	Verificar o cumprimento das obrigações do Ente referente ao envio de informações pelo sistema SIOPS, SIOPE, SICONFI e outros.	-	SCO - Sistema de Contabilidade	Secretaria Municipal de Finanças	Mauricéia
	Relatório e Parecer Conclusivo do Controle Interno na Prestação de Contas Anual.	IN TC nº 43/2017 alterada pela IN TC 47/2018, IN SCI nº 002/2013.	SCI - Sistema de Controle Interno	Controladoria Municipal	Mauricéia
Março	Relatório e Parecer Conclusivo do Controle Interno na Prestação de Contas Anual.	IN TC nº 43/2017 alterada pela IN TC 47/2018, IN SCI nº 002/2013.	SCI - Sistema de Controle Interno	Controladoria Municipal	Mauricéia
Abril	Relatório e Parecer Conclusivo do Controle Interno na Prestação de Contas Anual.	IN TC nº 43/2017 alterada pela IN TC 47/2018, IN SCI nº 002/2013.	SCI - Sistema de Controle Interno	Controladoria Municipal	Mauricéia



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Estado do Espírito Santo

Continuação...

MÊS	ATIVIDADE	BASE LEGAL	SISTEMA EXECUTOR	UNIDADE ADMINISTRATIVA	RH EMPREGADO
Maio	-	-	-	-	-
Junho	Finalização de Auditoria no Processo de Transporte Escolar Universitário.	Lei nº 1.176 de 31 de janeiro de 2013	SCI – Sistema de Controle Interno	Secretaria de Educação	Mauricéia
Julho	Verificar Publicação do RGF relativo ao 1º Semestre exercício de 2019, bem como do RREO relativo ao 3º Bimestre do mesmo exercício. Data Limite 31/07.	Portaria STN nº 637/2012.	SCO - Sistema de Contabilidade	Secretaria Municipal de Finanças	Mauricéia
	Promover discussões técnicas com a unidade administrativa para revisão dos pontos de controle e procedimentos de controle para desenvolvimento das Instruções Normativas.	Resolução TCE-ES 227/2011 alterada pela Resolução TCE-ES 257/2013.	SPA – Sistema de Controle – Departamento de Serviços Gerais (Patrimônio)	Secretaria Municipal de Administração	Mauricéia e Servidores do Patrimônio
Agosto	Auditoria no Processo Seletivo de Eleição de Conselheiros Tutelares.	Lei Federal nº 8.069/1990 Resolução Federal nº 170/2014 Lei Municipal nº 1216/2013	SEC – Sistema de Educação	Secretaria de Educação	Mauricéia
	Inspeção de pendências de publicação no Portal Transparência e notificação as unidade administrativa para regularização.	Lei de Acesso a Informação - Lei Nº 12.527/2011	SCI – Sistema de Controle Interno	Controladoria Municipal	Mauricéia



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Estado do Espírito Santo

Continuação...

MÊS	ATIVIDADE	BASE LEGAL	SISTEMA EXECUTOR	UNIDADE ADMINISTRATIVA	RH EMPREGADO
Setembro	Promover discussões técnicas com a unidade administrativa para definir rotinas de trabalho, identificar pontos de controle e procedimentos de controle para desenvolvimento das Instruções Normativas.	Resolução TCE-ES 227/2011 alterada pela Resolução TCE-ES 257/2013.	SPP - Sistema de Previdência Próprio	Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Bananal	Mauricéia e Servidores do IPSMRB
	Fiscalizar processos de contratação/licitação para 40ª Festa de Emancipação Política e Administrativa de Rio Bananal	Resolução TCE-ES 227/2011 alterada pela Resolução TCE-ES 257/2013.	SCI – Sistema de Controle Interno	Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer	Mauricéia
Outubro	Promover discussões técnicas com a unidade administrativa para definição de rotinas de trabalho, identificar pontos de controle e procedimentos de controle para desenvolvimento das Instruções Normativas.	Resolução TCE-ES 227/2011 alterada pela Resolução TCE-ES 257/2013.	SCL - Sistema de Compras, Licitação e Contratos	Secretaria Municipal de Administração	Mauricéia e Servidores da Sec. Mun. Administração.
Novembro	Fiscalizar Processos de Remoção, Lotação e Contratação de Professores e Pedagogos Temporários para o ano letivo de 2020, em relação a Operação Mestre Oculto do Ministério Público.	Lei Complementar Municipal nº 009/2011.	SCI – Sistema de Controle Interno	Secretaria de Educação	Mauricéia
Dezembro	-	-	-	-	-